



Prefeitura Municipal de Candiota

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado**, incluindo o deslocamento de estudantes da rede municipal de ensino de Candiota/RS, conforme rotas, horários e especificações definidas pela administração municipal.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
01	01	Serviço	Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é o período do ano letivo (duzentos dias), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar. A contratação é necessária para o Transporte escolar para os alunos que estudam na EMEF Neli Betemps, da localidade Baú (zona norte e zona sul), Guimarães, Passo Real, União, São Simão e Vila Operária; e EMEI Pingo de Gente, da localidade Ass. Nova Vitória, Intercement, Stafut e Prainha. Diante da ausência de transporte próprio (amarelinho); ausência de transporte regular para estes trechos. Tem como objetivo propor um planejamento eficiente e detalhado das rotas de transporte escolar para a cidade de Candiota/RS, garantindo pontualidade, segurança e otimização dos recursos públicos. Foram consideradas as demandas atuais dos alunos matriculados nas escolas municipais, as distâncias geográficas entre os bairros e as instituições de ensino e a necessidade de adequar os horários às rotinas escolares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na **terceirização do transporte escolar**, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Candiota/RS. Essa contratação permitirá que uma empresa especializada



Prefeitura Municipal de Candiota

realize o transporte dos estudantes de forma segura, pontual e eficiente, de acordo com as rotas e horários planejados.

O serviço deverá incluir veículos adequados e devidamente regulamentados, motoristas capacitados e condições de transporte que assegurem a integridade e o conforto dos alunos. Além disso, a execução do contrato estará alinhada às exigências legais e às normas de segurança, garantindo a regularidade do serviço durante o período letivo.

ITEM 01 – ITINERÁRIO J: Baú Zona Norte

Veículo com capacidade mínima de 7 lugares

HORÁRIOS	ITINERÁRIOS	KM DIA	KM MÊS	N.º ALUNOS
SAÍDA 5h.	Saída do Lassance, as 5h da manhã, chegando para a entrada dos alunos às 7:45 na escola Neli.	270	5.400	5
11h45min.	Com chegada de volta na escola as 13h. Saída as 17h.			
19h30min	Itinerário Inverso, mais alunos da tarde.			

ITEM 02 – ITINERÁRIO K: Baú Zona Sul

Veículo com capacidade mínima de 7 lugares.

HORÁRIOS	ITINERÁRIOS	KM DIA	KM MÊS	Nº ALUNOS
SAÍDA 6h15min	Saída do Lassance, as 6:15h da manhã, chegando para a entrada dos alunos às 7:45 na escola Neli.	135	2.700	5
11h45min	Com saída, as 11:45 com chegada de volta na escola as 13h. Saída as 17h			
18h30min	Itinerário Inverso, mais alunos da tarde.			

ITEM 03- ITINERÁRIO L: Guimarães, Passo Real, União, São Simão e Vila Operária

Veículo com capacidade mínima de 28 lugares.

HORÁRIOS	ITINERÁRIOS	KM DIA	KM MÊS	Nº ALUNOS
SAÍDA 6h30min	saída do Lassance, as 6:30h da manhã, chegando para a entrada dos alunos às 7:45 na escola Neli. Com saída, as 11:45 com chegada de volta na escola as 13h. Saída as 17h.	115	2.300	23

Item 04- ITINERÁRIO M: Ass. Nova Vitória, Intercement, Stafut e Prainha

Veículo com capacidade mínima de 7 lugares.

HORÁRIOS	ITINERÁRIOS	KM DIA	KM MÊS	Nº ALUNOS
SAÍDA 12h	Saída as 12:00 chegada as 13h na escola pingo de gente. Retorno as 16:45h. Retorno as 17 em Lassance Obs: Tem Aulas as Sextas pela manhã das 8h as 11h30min.	130	2.600	6



Prefeitura Municipal de Candiota

--	--	--	--	--

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter experiência e as qualificações necessárias para executar o trabalho com eficiência e conformidade.

6.2. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) : Categoria "D".

6.3. Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, R.

6.4. Certidão de Antecedentes Criminais,

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados consistem na prestação de transporte escolar terceirizado para atender os alunos da rede municipal de ensino de Candiota/RS, abrangendo todas as rotas planejadas e descritas no estudo técnico. A execução inclui:

- 1. Transporte Diário:** Realização de viagens conforme os itinerários e horários estabelecidos para as diferentes linhas, abrangendo áreas urbanas e rurais.
- 2. Veículos Adequados:** Disponibilização de veículos em conformidade com as normas de segurança do transporte escolar, devidamente equipados, sinalizados e com capacidade suficiente para atender a demanda de alunos.
- 3. Motoristas Qualificados:** Fornecimento de condutores habilitados, com treinamento específico para transporte escolar, respeitando a legislação de trânsito e as diretrizes de segurança.
- 4. Manutenção e Segurança:** Garantia de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções periódicas, assegurando a segurança dos passageiros.
- 5. Cumprimento de Normas:** Observância às legislações vigentes, incluindo as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelos órgãos reguladores competentes.
- 6. Gestão e Monitoramento:** Coordenação eficaz das operações, com mecanismos para assegurar a pontualidade, controle de rotas e comunicação em tempo real, quando necessário.

O serviço deve garantir a regularidade e a qualidade do transporte escolar durante todo o período letivo, atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e das comunidades escolares.

8. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. PRAZO

Os serviços de transporte escolar serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO CONTRATUAL: A contratação vigorará pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a contar do início do calendário escolar para o ano de 2025, encerrando-se na finalização do calendário, podendo haver alterações a



Prefeitura Municipal de Candiota

qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que estejam, contratante e contratado de comum acordo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) A Secretaria Municipal de Educação deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Documentação do Veículo:

- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ,
- Vistoria Veicular ,
- Seguro Obrigatório (DPVAT) ,
- Seguro de Responsabilidade Civil ,
- Identificação Escolar: O veículo deve ter a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" conforme regulamentação.

11. OBRIGAÇÕES DO VEÍCULO.

Tipo de Veículo - MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares.
--

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 28

ATÉ 15 ANOS O VEÍCULO



Prefeitura Municipal de Candiota

IDENTIFICAÇÃO "ESCOLAR"
CERTIFICADO E INSPEÇÃO SEMESTRAL DO DETRAN
PLACAS
TRIÂNGULOS
TACÓGRAFO
PARACHOQUE
ESPELHOS
RETROVISORES
VELÔCIMETRO
EXTINTOR DE INCÊNDIO
LIMPADORES PARABRISA
PROTECTOR DE SOL INTERNO (PALA) MOTORISTA
FREIO DE MÃO
FREIO DE PÉ
FARÓIS PRINCIPAIS
LUZ DE SINAL PARE
LANTERNA LUZ VERMELHA TRASEIRA
ILUMINAÇÃO PLACA TRASEIRA
PNEUS EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS
CHAVE DE RODAS
RODA SOBRESSALENTE
MACACO ADEQUADO AO PESO DO VEÍCULO
SILENCIADOR PARA CONTROLAR RUÍDO
BUZINA
PISCA-ALERTA
INSCRIÇÃO LOCAL VISÍVEL DE SUA TARA, PESO BRUTO TOTAL E LOTAÇÃO (RESOLUÇÃO N. 49 DO CONTRAN)
LANTERNA DE MARCHA RÉ
CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO
LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA
LANTERNAS DE LUZ VERMELHA DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA
CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO
TRINCO PARA ABERTURA DAS PORTAS, O MESMO DEVERÁ SER APENAS EXTERNO CASO O CARRO NÃO TENHA O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
IPVA EM DIA
SEGURO OBRIGATÓRIO EM DIA

Tipo de Veículo – CARRO com capacidade mínima de 07 (sete) lugares.
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS : 07
ATÉ 15 ANOS O VEÍCULO
IDENTIFICAÇÃO "ESCOLAR"
CERTIFICADO E INSPEÇÃO SEMESTRAL DO DETRAN
PLACAS
TRIÂNGULOS
TACÓGRAFO



Prefeitura Municipal de Candiota

PARACHOQUE
ESPELHOS
RETROVISORES
VELÔCIMETRO
EXTINTOR DE INCÊNDIO
LIMPADORES PARABRISA
PROTETOR DE SOL INTERNO (PALA) MOTORISTA
FREIO DE MÃO
FREIO DE PÉ
FARÓIS PRINCIPAIS
LUZ DE SINAL PARE
LANTERNA LUZ VERMELHA TRASEIRA
ILUMINAÇÃO PLACA TRASEIRA
PNEUS EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS
CHAVE DE RODAS
RODA SOBRESSALENTE
MACACO ADEQUADO AO PESO DO VEÍCULO
SILENCIADOR PARA CONTROLAR RUÍDO
BUZINA
PISCA-ALERTA
INSCRIÇÃO LOCAL VISÍVEL DE SUA TARA, PESO BRUTO TOTAL E LOTAÇÃO (RESOLUÇÃO N. 49 DO CONTRAN)
LANTERNA DE MARCHA RÉ
CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO
LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA
LANTERNAS DE LUZ VERMELHA DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA
CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO
TRINCO PARA ABERTURA DAS PORTAS, O MESMO DEVERÁ SER APENAS EXTERNO CASO O CARRO NÃO TENHA O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
IPVA EM DIA
SEGURO OBRIGATÓRIO EM DIA

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Candiota

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação de serviço do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O serviço contratado será de responsabilidade provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Candiota

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Candiota

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Departamento de Contratos e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item (linha), total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Certidões negativas, municipal, estadual, federal, FGTS.

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2 VISTORIA

() Não () Sim () Opcional (x) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

21.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE



Prefeitura Municipal de Candiota

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: _de acordo com a Lei 14.133/2021 e Legislação Nacional de Trânsito.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Candiota/RS, 07 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Andreia Rangel

1034

SECRETARIO RESPONSÁVEL

Michel Feijó

2031

Defiro
 Indefiro

Luiz Carlos Folador
PREFEITO MUNICIPAL